

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2021**

(Da Sra. Perpétua Almeida)

Requer o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 142 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 139, I, igualmente do diploma regulador do funcionamento da Câmara dos Deputados, requero o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011, pelos motivos a seguir explicitados.

As matérias que se pretende sejam apensadas versam sobre o direito constitucional fundamental à saúde, mais especificamente, convergindo sobre alterações no artigo 198 da Constituição Federal, concernentes ao relevante papel dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Nesse sentido, por meio da PEC 22, de 2011, com fim de valorizar o trabalho desses profissionais, busca-se alterar o art. 198 visando estabelecer no plano constitucional os regramentos acerca do vencimento (salário base não inferior a dois salários mínimos - Súmula 04/STF), incidência de vantagens, adicional de insalubridade e aposentadoria especial, bem como

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213722073300>



sobre a forma como os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão nessa seara.

A PEC 14, 2021, na mesma linha, alterando o art. 198, estabelece regramento sobre a remuneração, a aposentadoria e pensão, saúde e assistência, desses profissionais, a fixação do piso salarial profissional nacional como vencimento inicial da carreira, a qualificação e a regulamentação das atividades dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias.

Ademais, as duas propostas, com o fim de permitir a sua real implementação, destacam que os valores transferidos pela União “não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal”.

Nota-se, assim, **a expressa correlação e pertinência temática entre as duas proposições, para as quais se propõe o apensamento com o fim de permitir um processo legislativo mais célere e eficiente**, na medida em que, com a tramitação conjunta, esta Casa poderá reunir em um só texto o melhor das duas proposições, inclusive das emendas já apresentadas. Tudo isso com expressivo ganho para a sociedade, além da implementação de efetividade ao direito constitucional à saúde.

Ressalta-se, ainda, que as proposições tratam de matéria contemporânea e diretamente ligada ao momento atual da pandemia do Covid 19, que recomenda cautela e distanciamento para preservação de vidas, e aprimoram a PEC 07/2003, transformada na EC 51/06.

Com a tramitação conjunta das matérias, já no estágio de votação em Plenário, podemos acelerar os procedimentos para entrar imediatamente na Ordem do Dia e a matéria ser debatida a exaustão em Plenário, nos dois turnos de votação, conforme previsto no processo legislativo das emendas constitucionais.

Assim, o apensamento concentra os esforços de todos numa única estratégia comum. Na verdade, o apensamento será um grande ganho para a saúde e para os honrosos agentes que atuam nessa relevante carreira. O apensamento também será muito bom para o Brasil.



Por tais motivos, e considerando a fundamentalidade do direito constitucional à saúde, especialmente, diante do momento atualmente vivenciado, requero o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011.

Sala da Sessões, em        de        de 2021.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Perpétua Almeida  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213722073300>

